



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2679

Ji-Paraná (RO), 21 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
RESOLUÇÕES CMAS.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 04
RELATÓRIO RESUMIDO.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N. 8489/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto n.º 7912/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Adonias Cebirop da Silva, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Indígena, do Departamento de Gestão para Questões Indígenas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 7912/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Adonias Cebirop da Silva, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Indígena, do Departamento de Gestão para Questões Indígenas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8490/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Solange Mendes Codeço Pereira, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera Solange Mendes Codeço Pereira, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8491/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa Nilton Leandro Motta dos Santos para atuar interinamente como Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado Nilton Leandro Motta dos Santos, para atuar interinamente como Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná, no período de 21 a 24 de

novembro de 2017, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8492/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Rui Vieira de Sousa, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Rui Vieira de Sousa, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8493/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Município de elaborar sua Prestação de Contas Anual e tendo em vista o teor da Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004, especialmente, art. 11, VI, "g";

Considerando o teor do Memorando n. 049/CAM/2017, e Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Elci Ferreira de Abreu;
- II – Alexandre Mates Tavares;
- III – Narciso de Souza Neto;
- IV – Francisco Santos de Souza.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8494/GAB/PM/JP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 004/CMDPD/2017, e

Considerando o teor do Memorando n. 0685/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, que atuará com a seguinte composição:

- a) Presidente: Maria José da Silva;
- b) Vice-Presidente: Marinês Alves Hubner;
- c) 1ª Secretária: Susana Maria Mana de Araóz;
- d) 2ª Secretária: Maria Lúcia de Oliveira Cardoso;
- e) 1ª Tesoureira: Rosiane Ribas de S. Eler;
- f) 2ª Tesoureira: Cláudia Meyer Donadel.

Parágrafo único. A mesa diretora do CMDPD atuará no período 17 de maio a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 026/SEMPPLAN/2017

Determina à Empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, a execução de obra de “Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de obra de “Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná”, (Semed/Semplan), conforme Termo de Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n.º 005/2017/CPL/PMJP/RO, do tipo Menor Preço Global, Contrato n.º 085/PGM/PMJP/2017, e Processo Administrativo n.º 1-7152/2017- SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de execução de obra de “Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná”, (Semed/Semplan), contrato n.º 085/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 16 de novembro de 2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 015/SEMPPLAN/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de paralisar a execução dos serviços contratados para a obra cujo objeto é a obra de Construção de Quiosques para uso Diversos na Av. 06 de Maio, Bairro Centro, Processo Administrativo n.º 1-8515/2017 e Contrato n.º 074/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa FS RONDÔNIA LTDA – ME;

Considerando fatos supervenientes estranho à vontade qual seja:

adequação de projeto, conforme solicitação e justificativa da empresa acostado aos autos às folhas nº 169 do Processo Administrativo nº 1-8515/2017 e manifestação do engenheiro fiscal da obra ao verso da folha nº 169.

DETERMINA

I – A **Paralisação** da execução dos serviços da obra de Construção de Quiosques para uso Diversos na Av. 06 de Maio, Bairro Centro, Processo Administrativo nº 1-8515/2017 e Contrato nº 074/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **FS RONDÔNIA LTDA – ME**, até que se promova tal adequação do projeto.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE PARALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13394/17/FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social.** Valor Estimado: **R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **04 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 182/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12896/17/FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento para o Regime Próprio**

de Previdência, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social. Valor Estimado: **R\$ 60.800,04 (sessenta mil e oitocentos reais e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **04 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10841/17/PGM

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de consultoria e assessoria tributária, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.** Valor Estimado: **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **05 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 184/CPL/PMJP/RO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13726/17/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 6566/16 e legislações vigentes, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a **contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação de piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Valor Estimado: **R\$ 14.840,04 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **05 de dezembro de 2017, às 12:00 horas**, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

PORTARIAS

PORTARIA Nº 095/GAB/SEPLAN/2017

Altera funções das servidoras públicas nomeadas para **verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.**

PEDRO SOBRINHO CABEÇA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à execução da obra de **construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1-2225/2016 (SEMPLAN/SEMED)**, oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 11124/2014 – FNDE do contrato 031/PGM/PMJP/2016,

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, alterando as funções exercidas em portaria nº 030/GAB/SEMPPLAN/206:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Gestora do Contrato

ÉLIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA – Fiscal Administrativa

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, encaminhar para aplicar eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBAS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 093/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidores públicos para **verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuado Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saravia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná**”, (Semed/Semplan),” no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, objeto do processo administrativo licitatório 1-7152/2017 (SEMED/SEMPPLAN) e contrato de nº 085/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira conforme discriminado:

VIVIANE SIMONELLI FARIA Gestora do Contrato
JEANNE OJOPI SOARES Fiscal Administrativa

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, encaminhar para aplicar eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 094/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia Servidor Público, na função de FISCAL TÉCNICO, em conformidade com o art. II da IN 05/2017/SEGES, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de “Execução de obra de Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná”, (Semed/Semplan).

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinente à execução da obra de “**Construção de Poço Semi-Artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, situado na Linha 98, setor Riachuelo Zona Rural do Município de Ji-Paraná**”, (SEMED/SEMPPLAN), tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 1-7152/2017** Contrato nº 085/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 16 de novembro de 2017.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 096/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidoras públicas em substituição no período de férias de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear as servidoras: **Denise Gonçalves dos Santos, Jeanne Ojopi Soares e Jocilei Cristina Barreto Ozame**, em substituição a servidora **Élida de Fátima Vieira da Silva** durante período de férias (13/11/17 à 12/12/17), para coordenarem as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, encaminhar para aplicar eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de novembro de 2017.

Ji-Paraná – RO, 20 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

RESOLUÇÕES CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmasjiparana@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2017

Ji – Paraná, 17 de Novembro de 2017.

Aprova o Monitoramento da Lancha da Assistência Social – LAS – Ano 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: O parágrafo §9º - Art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovado através de Resolução nº 005/CMAS/2012 de 19 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO: O Art. 9º - inciso II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovado através de Resolução nº 005/CMAS/2012 de 19 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 194, realizada em 17 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Monitoramento da Lancha da Assistência Social – LAS, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
DECRETO N.6532/GAB/PM/JP/2016

RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2017

Ji – Paraná, 17 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação da inscrição por tempo indeterminado do Centro Espírita Semeador da Galiléia, Instituto Padre Ezequiel Ramim e da 2ª Igreja Batista de Ji-Paraná no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com a Resolução CMAS nº 006/2014, de 02 de Abril de 2014.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: O parágrafo §9º - Art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovado através de Resolução nº 005/CMAS/2012 de 19 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO: O Art. 12 da Resolução nº006/CMAS/2014 de 02 de abril de 2014 na qual define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO.

CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 194, realizada em 17 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição por tempo indeterminado das seguintes entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- Centro Espírita Semeador da Galiléia;
- Instituto Padre Ezequiel Ramim – IPER;
- 2ª Igreja Batista de Ji-Paraná.

Art. 2º - Segue em anexo a esta Resolução os Comprovantes de Inscrição das mesmas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
DECRETO N.6532/GAB/PM/JP/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO

INSCRIÇÃO Nº 027

O **Centro Espírita Semeador da Galiléia**, CNPJ – 04.604.609/0001-20, com sede em Ji-Paraná, na Rua Idelfonso da Silva, nº 2168, Bairro Nova Brasília é inscrita neste Conselho desde 17 de Novembro de 2017, sob número 027, as fls. nº 06 no Livro nº 02 de Registro das Entidades Inscritas no CMAS.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2017.

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
DECRETO N.6532/GAB/PM/JP/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO

INSCRIÇÃO Nº 028

O **Instituto Padre Ezequiel Ramim - IPER**, CNPJ – 09.215.627/0001-34, com sede em Ji-Paraná, na Rua das Pedras, nº 265, Bairro Jardim dos Migrantes é inscrita neste Conselho desde 17 de Novembro de 2017, sob número 028, as fls. nº 06 no Livro nº 02 de Registro das Entidades Inscritas no CMAS.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2017.

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
DECRETO N.6532/GAB/PM/JP/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO

INSCRIÇÃO Nº 029

A **2ª Igreja Batista de Ji-Paraná**, CNPJ – 04.632.287/0001-23, com sede em Ji-Paraná, na Rua Divino Taquari, nº 2084, Bairro Nova Brasília é inscrita neste Conselho desde 17 de Novembro de 2017, sob número 029, as fls. nº 06 no Livro nº 02 de Registro das Entidades Inscritas no CMAS.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2017.

Leandro Patrick Vaz
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
DECRETO N.6532/GAB/PM/JP/2016

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/CPL/PMJP/2017**PROCESSO:** Nº 1-11639/2.017 - SEMUSA.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (leite em pó fórmula infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a Divisão de Serviços de Assistência Especializada em DST/HIV/AIDS, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/CPL/PMJP/2017**, fls. 28/59.

Empresa Detentora do Registro: **JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 06.174.289/0001-41, situada na Av. Calama nº 3800, Sala A, bairro Embratel – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3225 0050, e-mail: jupiter@jupiter-ro.com.br). Neste ato representado pelo senhor **Sergio Luiz Ghinzelli**, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 645707 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 335.624.231-87, (fls. 88);

Aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 071/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresacima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “MATERIAL DE CONSUMO: LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/12; Cotação de preço, fls. 13/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 137/CPL/PMJP/17, fls. 28/60; Parecer Jurídico nº 1210/PGM/PMJP/2017, fls. 61/64; Publicações fls. 65/72; propostas, fls. 76/78; Habilitação da empresa, fls. 79/113; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 137/2017(SRP), fls. 115; Atade Realização do Pregão Eletrônico nº 137/2017(SRP) de 19/10/017, fls. 117/122; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 123; Parecer Jurídico nº 1463/PGM/PMJP/2017, fls. 125/126; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 137/2017, fls. 127.

1 –DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (leite em pó fórmula infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto a Divisão de Serviços de Assistência Especializada em DST/HIV/AIDS, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no sistema COMPRAS, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade

de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Edital de Licitação, fls. 84.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto

percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 071/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias

e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis

na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Eliás Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 06.174.289/0001-41, situada na Av. Calama nº 3800, Sala A, bairro Embratel – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3225 0050, e-mail: jupiter@jupiter-ro.com.br). Neste ato representado pelo senhor **Sergio Luiz Ghinzelli**, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 645707 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 335.624.231-87, (fls. 88), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (leite infantil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta a Divisão de Serviços de Assistência Especializada em DST/HIV/AIDS sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 127), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 137/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 28/60 do Processo Administrativo nº. 11639/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 071/SRP/CGM/17**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 21 de novembro de 2017.

JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 06.174.289/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000310/17 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 137
Proc. Administrativo : 11639/2017 **Nº Controle Ata :** 071/SRP/CGM/2017 **Prazo de Validade :** 21/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (leite em pó fórmula infantil).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/11/2018

Fornecedor / Proponente : 3958 -JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Centro de Custo : 154 -Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.607	LEITE INFANTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LT MILUPA 1º SEM - DANONE		600	12,20	7.320,00	0	0	600	7.320,00
Tipo fórmula infantil, com proteínas lácteas, aspecto físico pó, aplicação lactentes até o 6º mês de vida. Lata com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
2	010.002.608	LEITE EM PÓ COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LT MILUPA 2º SEM - DANONE		600	12,20	7.320,00	0	0	600	7.320,00
Tipo fórmula infantil, aspecto físico pó, aplicação lactentes a partir de 06 meses de vida com proteínas lácteas. Lata com aproximadamente 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.640,00 Saldo Total: 14.640,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.640,00 Saldo Total: 14.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0156/CPL/PMJP/2017.

PROCESSO: Nº 1-13030/2.017 - SEMAS.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal n. 3522/2014.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática: monitor), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0156/CPL/PMJP/2017**, fls. 27/58.

Empresa Detentora do Registro: **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-03, sediada Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, 113, Santa Tereza I – Barbaçena/RO, (fone: 32 3051-1915 / 3331 8944/ 3333 1261, e-mail: space@spaceinformatica.com.br).

Neste Ato representado por **Marcos Zacarias Campos de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12.536.445 e inscrito no CPF nº 050.549.066-81, residente à Rua Dr. Osvaldo Fortini, 30, 1º andar, Bairro São José – Barbaçena/MG (fls. 89 e 103).

Aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Eliás Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 072/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MONITOR)**, conforme Termo

de Referência, fls. 04/13; Cotação de preço, fls. 14/20; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 25, Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0156/CPL/PMJP/17, fls. 27/58; Parecer Jurídico nº 1353/PGM/PMJP/2017, fls. 60/62; Publicações, fls. 64/70; Retirada de Edital, fls. 71/74; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 75/103; Resultado por fornecedor, fls. 105; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0156/2017(SRP) de 06/11/17, fls. 107/112; Termo de Adjudicação, fls. 113; Parecer Jurídico nº 1464/PGM/PMJP/2.017, fls. 115/116; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0156/2017, fls. 117.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos de informática: monitor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável

pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, se o produto que apresentar defeito de fabricação, se efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço

por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 072/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-03, sediada Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, 113, Santa Tereza I – Barbacena/MG (fone: 32.3051-1915 / 3331 8944/ 3333 1261, e-mail: space@spaceinformatica.com.br).

Neste Ato representado por **Marcos Zacarias Campos de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12.536.445 e inscrito no CPF n.º 050.549.066-81, residente à Rua Dr. Oswaldo Fortini, 30, 1º andar, Bairro São José – Barbacena/MG (fls. 89 e 103), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamentos de informática: monitor) à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 232/233, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/13, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 0156/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 27/58 do Processo Administrativo n.º 1-13030/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 072/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2017.

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-03

Previdência Social	10.207.989,71	10.537.989,71	1.516.733,62	6.709.744,48	3,32	3.828.245,23	1.527.203,31	6.627.111,42	4,00	3.910.878,29	0,00
Administração Geral	820.000,00	1.150.000,00	135.026,51	721.951,27	0,36	428.048,73	145.496,20	639.318,21	0,39	510.681,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.387.989,71	9.387.989,71	1.381.707,11	5.987.793,21	2,96	3.400.196,50	1.381.707,11	5.987.793,21	3,61	3.400.196,50	0,00
Saúde	65.266.632,86	81.714.224,73	8.644.056,44	58.865.477,79	29,12	22.848.746,94	10.427.787,32	48.615.523,19	29,32	33.098.701,54	0,00
Administração Geral	20.818.112,20	20.809.175,40	2.974.960,41	17.895.948,28	8,85	2.913.227,12	3.546.678,40	16.498.071,98	9,95	4.311.103,42	0,00
Atenção Básica	11.570.766,02	13.964.197,73	1.502.836,26	9.829.280,24	4,86	4.134.917,49	1.973.159,18	7.883.544,62	4,75	6.080.653,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.294.361,49	40.670.247,69	3.308.154,72	27.766.398,19	13,74	12.903.849,50	4.523.635,40	21.811.619,14	13,15	18.858.628,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.886,46	1.806.886,46	389.715,92	1.592.088,70	0,79	214.797,76	93.843,33	1.218.046,04	0,73	588.840,42	0,00
Vigilância Sanitária	78.390,16	115.726,20	3.335,00	75.273,15	0,04	40.453,05	384,45	41.173,02	0,02	74.553,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.504.116,53	2.018.191,70	253.329,97	1.379.539,03	0,68	638.652,67	290.086,56	1.061.042,35	0,64	957.149,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	2.313.799,55	211.724,16	326.950,20	0,16	1.986.849,35	0,00	102.026,04	0,06	2.211.773,51	0,00
Educação	52.157.473,11	52.788.098,27	5.319.144,06	39.588.031,76	19,58	13.200.066,51	7.836.077,25	34.121.887,73	20,58	18.666.210,54	0,00
Administração Geral	388.300,00	346.053,26	79.127,98	223.491,38	0,11	122.561,88	75.237,81	190.186,69	0,11	155.866,57	0,00
Ensino Fundamental	37.548.831,68	38.833.953,56	3.815.479,50	31.431.030,70	15,55	7.402.922,86	6.260.853,56	26.677.213,39	16,09	12.156.740,17	0,00
Ensino Superior	224.500,00	220.900,00	33.763,08	165.729,53	0,08	55.170,47	33.763,08	165.729,53	0,10	55.170,47	0,00
Educação Infantil	13.223.971,43	12.623.821,45	1.280.597,82	7.177.709,87	3,55	5.446.111,58	1.356.047,12	6.498.687,84	3,92	6.125.133,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	771.870,00	763.370,00	110.175,68	590.070,28	0,29	173.299,72	110.175,68	590.070,28	0,36	173.299,72	0,00
Cultura	821.100,00	1.967.067,29	309.470,81	1.522.873,46	0,75	444.193,83	255.338,07	1.238.756,95	0,75	728.310,34	0,00
Difusão Cultural	821.100,00	1.967.067,29	309.470,81	1.522.873,46	0,75	444.193,83	255.338,07	1.238.756,95	0,75	728.310,34	0,00
Urbanismo	24.571.725,87	27.129.522,45	3.813.989,86	21.572.611,89	10,67	5.556.910,56	3.602.428,94	17.580.428,78	10,60	9.549.093,67	0,00
Administração Geral	10.217.325,43	10.201.767,49	1.640.587,29	7.458.662,68	3,69	2.743.104,81	1.640.236,10	7.095.864,43	4,28	3.105.903,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.733.400,44	7.332.754,96	75.364,65	5.528.849,85	2,74	1.803.905,11	482.093,13	3.719.113,31	2,24	3.613.641,65	0,00
Serviços Urbanos	8.133.500,00	9.107.500,00	2.098.037,92	8.585.099,36	4,25	522.400,64	1.480.099,71	6.765.451,04	4,08	2.342.048,96	0,00
Turismo	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
Habitação	96.165,00	96.165,00	0,00	20.311,50	0,01	75.853,50	0,00	0,00	0,00	96.165,00	0,00
Habitação Urbana	96.165,00	96.165,00	0,00	20.311,50	0,01	75.853,50	0,00	0,00	0,00	96.165,00	0,00
Saneamento	2.441.877,20	1.873.073,58	80.073,94	693.354,49	0,34	1.179.719,09	74.083,05	658.443,00	0,40	1.214.630,58	0,00
Administração Geral	641.100,00	641.100,00	80.073,94	353.445,61	0,17	287.654,39	74.083,05	318.534,12	0,19	322.565,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.800.777,20	1.231.973,58	0,00	339.908,88	0,17	892.064,70	0,00	339.908,88	0,20	892.064,70	0,00
Gestão Ambiental	1.062.617,95	1.099.008,75	144.836,65	635.176,29	0,31	463.832,46	123.682,93	597.061,56	0,36	501.947,19	0,00
Administração Geral	861.549,21	861.549,21	131.744,85	620.558,80	0,31	240.990,41	123.682,93	597.061,56	0,36	264.487,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	201.068,74	237.459,54	13.091,80	14.617,49	0,01	222.842,05	0,00	0,00	0,00	237.459,54	0,00
Agricultura	10.667.394,87	10.959.913,55	607.096,94	8.453.340,09	4,18	2.506.573,46	1.286.911,41	3.453.988,99	2,48	7.505.924,56	0,00
Abastecimento	2.720.475,00	2.930.519,51	101.975,15	2.244.506,21	1,11	686.013,30	104.377,03	714.108,65	0,83	2.216.410,86	0,00
Extensão Rural	7.377.619,87	7.460.094,04	521.476,51	5.828.813,63	2,88	1.631.280,41	1.178.217,66	2.733.846,62	1,65	4.726.247,42	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	569.300,00	569.300,00	-16.354,72	380.020,25	0,19	189.279,75	4.316,72	6.033,72	0,00	563.266,28	0,00
Comércio e Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Promoção Comercial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Transporte	13.109.384,18	13.773.484,18	439.832,97	11.121.661,11	5,50	2.651.823,07	1.774.831,78	4.853.226,78	2,93	8.920.257,40	0,00
Transporte Rodoviário	13.109.384,18	13.773.484,18	439.832,97	11.121.661,11	5,50	2.651.823,07	1.774.831,78	4.853.226,78	2,93	8.920.257,40	0,00
Desporto e Lazer	2.503.777,82	2.866.591,76	255.085,13	997.541,93	0,49	1.869.049,83	141.409,22	720.022,51	0,43	2.146.569,25	0,00
Administração Geral	735.508,80	651.393,25	100.528,08	585.101,26	0,29	66.291,99	107.619,54	482.953,64	0,29	168.439,61	0,00
Desporto Comunitário	1.768.269,02	2.215.198,51	154.557,05	412.440,67	0,20	1.802.757,84	33.789,68	237.068,87	0,14	1.978.129,64	0,00
Encargos Especiais	8.724.000,00	8.753.178,48	1.263.973,65	5.905.650,09	2,92	2.847.528,39	1.848.136,33	5.039.980,33	3,04	3.713.198,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.640.000,00	8.363.462,74	1.249.446,30	5.673.201,04	2,81	2.690.261,70	1.814.827,77	4.807.863,51	2,90	3.555.599,23	0,00
Outros Encargos Especiais	84.000,00	389.715,74	14.527,35	232.449,05	0,11	157.266,69	33.308,56	232.116,82	0,14	157.598,92	0,00
Reserva de Contingência	15.599.152,79	12.621.952,79	0,00	0,00	0,00	12.621.952,79	0,00	0,00	0,00	12.621.952,79	0,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00	362.800,00	0,00	0,00	0,00	362.800,00	0,00	0,00	0,00	362.800,00	0,00
Reserva do RPPS	12.599.152,79	12.259.152,79	0,00	0,00	0,00	12.259.152,79	0,00	0,00	0,00	12.259.152,79	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.796.358,03	8.968.329,41	1.190.469,82	7.234.579,30	3,58	1.733.750,11	1.470.049,60	7.003.324,43	4,22	1.965.004,98	0,00
Legislativa	191.600,15	232.658,41	28.884,16	162.249,05	0,08	70.409,36	33.989,96	157.143,25	0,09	75.515,16	0,00
Ação Legislativa	191.600,15	232.658,41	28.884,16	162.249,05	0,08	70.409,36	33.989,96	157.143,25	0,09	75.515,16	0,00
Administração	1.594.016,47	1.504.910,11	177.760,09	1.237.937,75	0,61	266.972,36	249.551,73	1.178.691,60	0,71	326.218,51	0,00
Planejamento e Orçamento	130.416,26	130.416,26	26.294,80	113.230,69	0,06	17.185,57	26.294,80	113.230,69	0,07	17.185,57	0,00
Administração Geral	1.463.600,21	1.374.493,85	151.465,29	1.124.707,06	0,56	249.786,79	223.256,93	1.065.460,91	0,64	309.032,94	0,00
Assistência Social	221.637,23	257.237,23	36.584,17	171.937,93	0,09	85.299,30	36.584,17	171.937,93	0,10	85.299,30	0,00
Administração Geral	117.437,01	111.437,01	20.525,00	95.699,41	0,05	15.737,60	20.525,00	95.699,41	0,06	15.737,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.890,56	63.190,56	9.928,77	46.981,07	0,02	16.209,49	9.928,77	46.981,07	0,03	16.209,49	0,00
Assistência Comunitária	80.309,66	82.609,66	6.130,40	29.257,45	0,01	53.352,21	6.130,40	29.257,45	0,02	53.352,21	0,00
Previdência Social	5.000,00	15.000,00	1.995,76	9.813,10	0,00	5.186,90	1.995,76	9.813,10	0,01	5.186,90	0,00
Administração Geral	5.000,00	15.000,00	1.995,76	9.813,10	0,00	5.186,90	1.995,76	9.813,10	0,01	5.186,90	0,00
Saúde	3.149.332,75	3.228.365,75	429.434,09	2.650.144,71	1,31	578.221,04	532.068,73	2.566.320,52	1,55	662.045,23	0,00
Administração Geral	1.918.260,03	1.918.260,03	203.076,65	1.587.750,00	0,79	330.510,03	305.711,29	1.503.925,81	0,91	414.334,22	0,00
Atenção Básica	512.397,05	536.330,05	87.491,62	403.974,21	0,20	132.355,84	87.491,62	403.974,21	0,24	132.355,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	638.987,72	679.087,72	126.860,37	600.266,58	0,30	78.821,14	126.860,37	600.266,58	0,36	78.821,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.687,95	94.687,95	12.005,45	58.153,92	0,03	36.534,03	12.005,45	58.153,92	0,04	36.534,03	0,00
Educação	3.168.220,00	3.201.866,48	431.655,65	2.581.577,24	1,28	620.289,24	531.301,81	2.500.193,78	1,51	701.672,70	0,00
Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.507.000,00	2.540.746,48	339.335,95	2.071.059,75							

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.719.801,98	26.788.265,16	17.053.399,50	20.534.958,68	17.173.207,39	18.724.350,49	24.608.627,05	21.129.601,89	20.802.053,56	20.844.636,85	18.448.684,17	18.825.589,71	244.653.176,43	253.912.804,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.258.361,96	3.565.195,30	2.879.138,30	3.084.760,34	2.482.561,53	3.316.150,69	6.298.318,41	3.343.835,36	3.177.839,06	3.315.060,29	2.907.010,38	2.986.558,28	39.614.789,90	44.867.873,51
IPTU	115.564,18	76.735,27	10.623,09	9.563,67	77.274,06	419.428,56	2.159.396,72	298.576,10	213.762,62	180.233,16	164.718,22	145.686,01	3.871.561,66	5.997.828,44
ISS	1.326.842,43	1.840.225,81	1.686.387,80	1.271.224,27	1.384.246,26	1.614.309,33	1.522.757,73	1.912.637,41	1.868.039,78	1.924.316,67	1.802.943,19	1.793.267,44	19.947.198,12	19.497.964,38
ITBI	219.163,84	302.658,28	145.357,04	257.310,81	222.650,13	226.784,03	142.148,20	216.459,09	159.267,89	363.554,18	152.139,49	155.675,37	2.563.168,35	2.796.528,46
IRRF	482.207,98	1.217.368,59	51.136,35	610.135,70	526.019,21	511.557,94	665.824,86	532.065,97	664.334,52	633.153,46	600.490,75	698.388,59	7.192.683,92	6.401.019,47
Outras receitas Tributárias	114.583,53	128.207,35	985.634,02	936.525,89	272.371,87	544.070,83	1.808.190,90	384.096,79	272.434,25	213.802,82	186.718,73	193.540,87	6.040.177,85	10.174.532,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	844.539,11	2.887.820,27	102.678,99	818.423,77	564.564,81	566.160,62	1.598.630,18	828.356,94	816.609,98	831.680,90	561.663,42	1.113.886,55	11.535.015,54	11.390.311,56
RECEITA PATRIMONIAL	749.354,27	2.143.236,44	1.490.409,49	1.171.918,13	1.185.158,78	962.415,22	1.276.010,93	2.503.273,01	1.281.322,53	964.229,09	1.231.167,49	1.050.683,35	16.009.178,73	11.845.461,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	7.459,35	8.074,50	21.938,96	22.654,39	32.319,97	10.938,93	9.355,84	9.682,69	51.371,36	19.225,90	1.016.182,38	6.833,76	1.216.038,03	4.221.553,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.537.367,75	17.659.354,50	12.069.636,30	15.051.216,24	12.357.001,10	13.388.423,17	14.873.940,29	14.041.923,71	15.076.974,25	15.312.664,12	12.351.742,39	13.296.422,00	171.016.665,82	175.046.544,32
Cota Parte do FPM	4.274.194,02	6.681.602,95	2.843.637,33	3.645.466,53	2.284.108,16	2.751.961,99	3.121.625,91	2.877.251,68	3.714.974,90	2.520.208,90	2.116.126,65	2.398.175,47	39.229.334,49	34.581.750,64
Cota Parte do ICMS	3.589.726,49	3.753.628,87	3.614.654,08	3.173.590,28	3.152.175,15	3.223.722,46	4.031.453,21	3.140.112,13	4.063.566,49	4.036.957,25	3.680.818,07	3.604.981,90	43.065.386,38	45.406.548,25
Cota Parte do IPVA	520.285,94	605.036,99	988.468,90	775.709,59	1.445.026,70	1.147.801,89	1.642.472,46	1.465.724,14	1.450.304,43	1.424.766,42	943.213,04	794.654,26	13.203.464,76	14.855.164,02
Cota Parte do ITR	14.411,79	13.587,96	12.029,32	3.906,01	1.564,18	22.396,58	3.611,22	4.199,43	3.660,57	4.521,36	71.772,31	241.305,74	396.966,47	299.992,46
Transf. da LC 87/1996	5.446,72	5.446,72	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	5.110,67	62.000,14	68.018,56
Transf. da LC 61/1989	19.767,10	18.954,90	15.296,38	19.272,76	20.403,28	13.351,33	23.118,84	18.203,60	17.870,93	21.682,94	18.515,61	23.071,35	229.509,02	297.749,39
Transferências do FUNDEB	2.468.024,87	2.977.649,81	2.171.735,31	2.330.901,83	2.048.043,73	2.094.666,40	2.469.952,45	2.191.172,76	2.132.450,29	2.312.717,11	2.003.504,31	2.032.000,28	27.232.819,15	25.155.113,12
Outras Transferências Correntes	4.645.510,82	3.603.446,30	2.418.704,31	5.097.258,57	3.400.569,23	4.129.411,85	3.576.595,53	4.340.149,30	3.689.035,97	4.986.699,47	3.512.681,73	4.197.122,33	47.597.185,41	54.382.207,88
Outras Receitas Correntes	322.719,54	524.584,15	489.597,46	385.985,81	551.601,20	480.261,86	552.371,40	402.530,18	397.936,38	401.776,55	380.918,11	371.205,77	5.261.488,41	6.541.059,63
DEDUÇÕES (II)	2.960.411,50	5.387.874,68	1.684.956,31	2.171.199,36	2.190.729,96	2.240.751,17	2.574.928,00	2.306.347,95	2.351.747,50	2.404.940,53	2.161.891,32	2.230.333,82	30.666.112,10	25.280.644,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdenci	520.614,41	1.526.437,50	22.376,96	524.588,21	521.072,35	519.198,58	531.116,14	528.583,18	524.374,34	527.854,31	529.420,09	539.645,64	6.815.281,71	7.073.116,68
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.684.766,36	1.912.851,67	1.495.839,27	1.524.611,11	1.381.677,57	1.432.868,94	1.765.478,43	1.502.120,21	1.552.537,07	1.602.649,45	1.367.111,21	1.413.459,82	18.635.971,11	18.207.528,13
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio r	462.136,76	1.171.144,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633.281,58	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/20	292.893,97	777.440,69	166.740,08	122.000,04	287.980,04	288.683,65	278.333,43	275.644,56	274.836,09	274.436,77	265.360,02	277.228,36	3.581.577,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	16.759.390,48	21.400.390,48	15.368.443,19	18.363.759,32	14.982.477,43	16.483.599,32	22.033.699,05	18.823.253,94	18.450.306,06	18.439.696,32	16.286.792,85	16.595.255,89	213.987.064,33	228.632.159,55

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	21.987.142,50	21.987.142,50	22.306.717,06	23.214.556,18
Receita de Contribuição dos Segurados	7.073.116,68	7.073.116,68	4.768.229,80	4.629.971,42
Pessoal Civil	7.073.116,68	7.073.116,68	4.768.229,80	4.629.971,42
Ativo	7.073.116,68	7.073.116,68	4.762.262,76	4.629.971,42
Inativo	0,00	0,00	5.967,04	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	5.691.236,49	5.691.236,49	5.159.122,24	4.882.565,16
Pessoal Civil	5.691.236,49	5.691.236,49	5.159.122,24	4.882.565,16
Ativo	5.691.236,49	5.691.236,49	5.159.122,24	4.882.565,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.093.247,46	9.093.247,46	11.053.202,33	12.349.510,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.093.247,46	9.093.247,46	11.053.202,33	12.349.510,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	129.541,87	129.541,87	1.326.162,69	1.352.508,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016	Em 31 Ago 2017	Em 31 Out 2017
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.003.298,61	26.631.070,71	26.896.497,63
DEDUÇÕES (II)	31.555.429,33	49.221.706,90	48.117.150,49
Disponibilidade de Caixa	31.555.429,33	49.221.706,90	48.117.150,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.698.398,32	49.606.263,65	48.190.600,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.142.968,99	384.556,75	73.450,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	110.169,92	713.811,21	1.899.060,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-110.169,92	-713.811,21	-1.899.060,76

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	-1.185.249,55	-1.788.890,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	674.292,71

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	230.322.093,03	176.398.201,57	158.479.851,32
Receita Tributária	44.867.873,51	33.791.232,64	31.888.309,49
IPTU	5.997.828,44	3.679.262,21	3.641.554,22
ISS	19.497.964,38	16.780.129,88	15.662.893,44
ITBI	2.796.528,46	2.041.346,23	2.391.779,72
IRRF	6.401.019,47	5.493.107,35	4.748.585,19
Taxas	10.174.532,76	5.797.386,97	5.443.496,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	17.081.548,05	12.884.526,85	11.978.404,58
Receitas Previdenciárias	12.764.353,17	9.927.352,04	9.512.536,58
Outras Receitas de Contribuições	4.317.194,88	2.957.174,81	2.465.868,00
Receita Patrimonial Líquida	641.500,00	0,00	37.287,22
Receita Patrimonial	11.846.911,13	13.116.588,02	14.999.326,41
(-)Aplicações Financeiras	11.205.411,13	13.116.588,02	14.962.039,19
Transferências Correntes	156.839.016,19	122.781.590,49	108.071.363,54
LC 61/89	256.417,69	152.629,61	135.054,06
LC 87/96	54.414,85	40.885,40	44.636,96
Convênios	9.085.167,64	5.139.011,44	3.220.001,60
FPM	28.084.467,33	22.917.390,80	20.855.302,46
ICMS	36.433.317,11	28.577.625,00	29.781.489,16
IPVA	12.233.084,24	9.662.513,42	8.789.594,51
ITR	239.993,97	295.173,50	283.329,93
Outras Transferências Correntes	70.452.153,36	55.996.361,32	44.961.954,86
Demais Receitas Correntes	10.892.155,28	6.940.851,59	6.504.486,49
Dívida Ativa	3.434.744,31	2.300.161,72	2.424.278,69
Diversas Receitas Correntes	7.457.410,97	4.640.689,87	4.080.207,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.146.114,99	9.158.164,54	9.336.771,44
Operações de Crédito (III)	1.261.621,09	679.404,79	1.397.825,96
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	108.550,00
Transferências de Capital	26.884.493,90	8.478.759,75	7.830.395,48
Convênios	16.077.292,05	4.805.973,88	6.903.095,18
Outras Transferências de Capital	10.807.201,85	3.672.785,87	927.300,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	26.884.493,90	8.478.759,75	7.830.395,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	257.206.586,93	184.876.961,32	166.310.246,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2268], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/nov/2017 13h e 59m"

Portaria Nº 403 de 2016

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	215.427.935,11	173.593.135,85	162.865.714,26	150.549.448,50	144.018.899,79	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.291.924,54	95.561.430,23	89.445.955,59	95.517.145,45	89.381.747,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	407.160,00	319.246,80	282.173,95	256.837,91	217.520,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.728.850,57	77.712.458,82	73.137.584,72	54.775.465,14	54.419.631,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	215.020.775,11	173.273.889,05	162.583.540,31	150.292.610,59	143.801.379,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	56.466.399,69	28.545.923,95	31.020.092,57	15.285.391,99	12.242.799,29	0,00	0,00
Investimentos	48.635.099,69	23.269.928,47	29.715.465,89	10.734.366,39	11.135.874,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.831.300,00	5.275.995,48	1.304.626,68	4.551.025,60	1.106.924,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	48.635.099,69	23.269.928,47	29.715.465,89	10.734.366,39	11.135.874,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	362.800,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	12.259.152,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	276.277.827,59	196.543.817,52	192.299.006,20	161.026.976,98	154.937.254,64	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-19.071.240,66	-11.666.856,20	-25.988.759,40	23.849.984,34	11.372.992,16	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.842.668,44	13.119.481,05	14.842.668,44	13.119.481,05	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

-2.127.177,70

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.905,60	7.103.063,39	7.141.109,86	-1.859,13	0,00	0,00	15.259.981,89	4.393.471,56	4.320.021,47	-911.074,61	10.028.885,81	10.028.885,81
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	39.905,60	7.103.063,39	7.141.109,86	-1.859,13	0,00	0,00	15.259.981,89	4.393.471,56	4.320.021,47	-911.074,61	10.028.885,81	10.028.885,81
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	444.223,49	444.183,34	-40,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	20.700,01	19.439,68	-1.260,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	355.421,40	355.214,76	-206,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	23.002,96	23.002,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.905,60	2.409.477,49	2.449.383,09	0,00	0,00	0,00	9.536.958,72	1.337.625,47	1.264.175,68	-842.567,71	7.430.215,33	7.430.215,33
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.833.673,20	1.833.673,20	0,00	0,00	0,00	1.159.439,48	570.435,90	570.435,90	0,00	589.003,58	589.003,58
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	1.442.506,86	1.442.247,05	-259,81	0,00	0,00	3.320.907,77	1.853.914,56	1.853.914,26	-68.506,90	1.398.486,61	1.398.486,61
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.663,41	99.571,21	-92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	267.164,55	267.164,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	31.428,75	31.428,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	14.786,23	14.786,23	0,00	0,00	0,00	970.448,81	366.503,54	366.503,54	0,00	603.945,27	603.945,27
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	31.579,94	31.579,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.765,56	22.765,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	11.238,55	11.238,55	0,00	0,00	0,00	269.727,11	262.492,09	262.492,09	0,00	7.235,02	7.235,02
0218 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	65.594,06	65.594,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	0,00	526,25	526,25	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
0222 AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	29.310,68	29.310,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	39.905,60	7.103.063,39	7.141.109,86	-1.859,13	0,00	0,00	15.259.981,89	4.393.471,56	4.320.021,47	-911.074,61	10.028.885,81	10.028.885,81

JESUALDO PÍRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2268], Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Data/hora da emissão: 20/nov/2017 14h e 01m"

Portaria Nº 403 de 2016

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	38.301.031,63	38.301.031,63	30.387.838,44	79,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.356.435,94	8.356.435,94	5.084.746,95	60,85
1.1.1 - IPTU	5.997.828,44	5.997.828,44	3.679.262,21	61,34
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.358.607,50	2.358.607,50	1.405.484,74	59,59
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.846.010,84	2.846.010,84	2.070.540,93	72,75
1.2.1 - ITBI	2.796.528,46	2.796.528,46	2.041.346,23	73,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.482,38	49.482,38	29.194,70	59,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.697.565,38	20.697.565,38	17.739.443,21	85,71
1.3.1 - ISS	19.497.964,38	19.497.964,38	16.780.129,88	86,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.199.601,00	1.199.601,00	959.313,33	79,97
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.401.019,47	6.401.019,47	5.493.107,35	85,82
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.509.223,32	95.509.223,32	76.684.570,81	80,29
2.1 - Cota-Parte FPM	34.581.750,64	34.581.750,64	28.273.537,52	81,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	34.581.750,64	34.581.750,64	26.780.735,12	77,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	1.492.802,40	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.406.548,25	45.406.548,25	35.722.031,02	78,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	68.018,56	68.018,56	51.106,70	75,14
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	297.749,39	297.749,39	190.787,02	64,08
2.5 - Cota-Parte ITR	299.992,46	299.992,46	368.966,72	122,99
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.855.164,02	14.855.164,02	12.078.141,83	81,31
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	133.810.254,95	133.810.254,95	107.072.409,25	80,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	9.060.758,41	9.060.758,41	2.577.573,00	28,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	840.000,00	840.000,00	744.580,55	88,64
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	850.000,00	850.000,00	662.940,20	77,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	190.000,00	190.000,00	146.274,40	76,99
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.803.000,00	6.803.000,00	882.371,44	12,97
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	377.758,41	377.758,41	141.406,41	37,43
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.805.711,90	3.181.711,90	1.939.151,65	69,95
6.1 - Transferências de Convênios	2.800.000,00	3.176.000,00	1.935.000,00	69,93
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.711,90	5.711,90	4.151,65	72,68
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	11.866.470,31	12.242.470,31	4.516.724,65	36,89
FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.207.528,13	18.207.528,13	15.038.353,08	82,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.497.283,31	6.497.283,31	5.356.146,72	82,44

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.973.231,14	8.973.231,14	7.144.406,02	79,62
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.603,71	13.603,71	10.221,30	75,14
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.331,70	41.331,70	38.157,41	92,32
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	59.998,49	59.998,49	73.793,22	122,99
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.622.079,78	2.622.079,78	2.415.628,41	92,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.234.914,64	25.234.914,64	21.842.880,79	86,56
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.155.113,12	25.155.113,12	21.787.144,47	86,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	79.801,52	79.801,52	55.736,32	69,84
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.947.584,99	6.947.584,99	6.748.791,39	97,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.140.948,79	17.799.030,57	16.393.711,04	92,10	16.393.379,20	92,10	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.989.610,00	5.144.510,00	4.176.178,62	81,18	4.175.846,78	81,17	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.151.338,79	12.654.520,57	12.217.532,42	96,55	12.217.532,42	96,55	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	10.093.965,85	8.389.951,85	5.383.520,35	64,17	5.383.519,35	64,17	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.107.765,85	1.964.601,85	1.222.498,36	62,23	1.222.498,36	62,23	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	7.986.200,00	6.425.350,00	4.161.021,99	64,76	4.161.020,99	64,76	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	25.234.914,64	26.188.982,42	21.777.231,39	83,15	21.776.898,55	83,15	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	74.281,78
17.1 - FUNDEB 60%	74.281,78
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	74.281,78

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	74,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	24,65
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.341.414,92	9.741.264,94	7.602.984,77	78,05	6.923.962,74	71,08	0,00
22.1 Creche	1.692.713,00	1.763.613,00	1.305.348,34	74,02	1.074.663,63	60,94	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	941.770,00	1.043.240,00	751.205,93	72,01	751.205,93	72,01	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.943,00	720.373,00	554.142,41	76,92	323.457,70	44,90	0,00
22.2 Pré-escola	8.648.701,92	7.977.651,94	6.297.636,43	78,94	5.849.299,11	73,32	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.155.605,85	6.065.871,85	4.647.471,05	76,62	4.647.139,21	76,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.493.096,07	1.911.780,09	1.650.165,38	86,32	1.202.159,90	62,88	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	32.076.637,88	32.861.069,64	28.584.927,53	86,99	25.767.641,67	78,41	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.137.538,79	19.079.870,57	16.378.554,41	85,84	16.378.553,41	85,84	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.939.099,09	13.781.199,07	12.206.373,12	88,57	9.389.088,26	68,13	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	242.770,00	239.170,00	181.138,71	75,74	181.138,71	75,74	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	42.660.822,80	42.841.504,58	36.369.051,01	84,89	32.872.743,12	76,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.748.791,39
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	55.736,32
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	74.281,78
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	6.878.809,49
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	25.812.794,92
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,11

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	858.646,74	872.811,45	858.646,74	98,38	480.571,69	55,06	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.007.823,57	11.392.760,97	4.183.153,58	36,72	2.633.021,28	23,11	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	11.866.470,31	12.265.572,42	5.041.800,32	41,11	3.113.592,97	25,38	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	54.527.293,11	55.107.077,00	41.410.851,33	75,15	35.986.336,09	65,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		186.782,25	14.164,71
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		21.787.144,47	744.580,55
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		21.635.350,13	480.571,69
48.1 - Orçamento do Exercício		21.522.849,66	480.571,69
48.2 - Restos a Pagar		112.500,47	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		55.736,32	7.396,13
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		394.312,91	285.569,70
51. (+) Ajustes		544.603,20	0,00
51.1 Retenções		544.603,20	0,00
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		938.916,11	285.569,70

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
042.321.878-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
239.445.959-04
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SONETE DIOGO PEREIRA
485.640.280-34
COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.301.031,63	38.301.031,63	30.387.838,44	79,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.997.828,44	5.997.828,44	3.679.262,21	61,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenientes - ITBI	2.796.528,46	2.796.528,46	2.041.346,23	73,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.497.964,38	19.497.964,38	16.780.129,88	86,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.401.019,47	6.401.019,47	5.493.107,35	85,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	472.397,47	472.397,47	289.748,99	61,34
Dívida Ativa dos Impostos	2.015.014,96	2.015.014,96	1.378.873,92	68,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.120.278,45	1.120.278,45	725.369,86	64,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.509.223,32	95.509.223,32	75.191.768,41	78,73
Cota-Parte do FPM	34.581.750,64	34.581.750,64	26.780.735,12	77,44
Cota-Parte do ITR	299.992,46	299.992,46	368.966,72	122,99
Cota-Parte do IPVA	14.855.164,02	14.855.164,02	12.078.141,83	81,31
Cota-Parte do ICMS	45.406.548,25	45.406.548,25	35.722.031,02	78,67
Cota-Parte IPI-Exportação	297.749,39	297.749,39	190.787,02	64,08
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	68.018,56	68.018,56	51.106,70	75,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.018,56	68.018,56	51.106,70	75,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	133.810.254,95	133.810.254,95	105.579.606,85	78,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	39.502.315,02	44.913.877,56	35.118.115,80	78,19
Provenientes da União	38.626.841,07	43.997.813,59	34.034.128,89	77,35
Provenientes dos Estados	477.976,68	518.476,68	417.414,66	80,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	397.497,27	397.587,29	666.572,25	167,65
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	424.998,77	724.997,77	512.496,00	70,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	39.927.313,79	45.638.875,33	35.630.611,80	78,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	60.540.329,84	67.191.059,00	53.751.714,11	80,00	47.862.626,76	71,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (incluindo Patronal)	41.859.402,30	41.486.418,57	33.133.582,26	79,87	33.131.202,45	79,86	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.680.927,54	25.704.640,43	20.618.131,85	80,21	14.731.424,31	57,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.875.635,77	17.751.531,48	7.763.908,39	43,74	3.319.216,95	18,70	0,00
Investimentos	7.875.635,77	17.751.531,48	7.763.908,39	43,74	3.319.216,95	18,70	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	68.415.965,61	84.942.590,48	61.515.622,50	72,42	51.181.843,71	60,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IV) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	40.302.513,79	56.828.731,93	39.442.586,89	64,12	30.800.660,29	60,18	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	40.302.513,79	56.828.731,93	39.442.586,89	64,12	30.800.660,29	60,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	40.302.513,79	56.828.731,93	39.442.586,89	64,12	30.800.660,29	60,18	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV+V)	28.113.451,82	28.113.858,55	22.073.035,61	35,88	20.381.183,42	39,82	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

19,30

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100)]

4.544.242,39

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	1.159.439,48	0,00	570.435,90	589.003,58	0,00
Total	1.159.439,48	0,00	570.435,90	589.003,58	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	22.736.372,23	22.727.435,43	19.483.698,28	31,67	18.001.997,79	35,17	0,00
Atenção Básica	12.083.163,07	14.500.527,78	10.233.254,45	16,64	8.287.518,83	16,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.933.349,21	41.349.335,41	28.366.664,77	46,11	22.411.885,72	43,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.886,46	1.806.886,46	1.592.088,70	2,59	1.218.046,04	2,38	0,00
Vigilância Sanitária	78.390,16	115.726,20	75.273,15	0,12	41.173,02	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.583.804,48	2.112.879,65	1.437.692,95	2,34	1.119.196,27	2,19	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	2.313.799,55	326.930,20	0,53	102.026,04	0,20	0,00
Outras Subfunções (incluindo contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.415.965,61	84.942.590,48	61.515.622,50	100,00	51.181.843,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício;
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j";
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k";
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012;
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012;
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VIIb+) - (15 x IIIb)/100];
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	263.584.698,06
Previsão Atualizada da Receita	269.673.619,15
Receitas Realizadas	198.672.954,13
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.842.668,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	250.985.545,27
Créditos Adicionais	21.271.589,53
Dotação Atualizada	272.257.134,80
Despesas Empenhadas	202.139.059,80
Despesas Liquidadas	165.834.840,49
Despesas Pagas	164.046.770,76
Superavit Orçamentário	32.838.113,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	202.139.059,80
Despesas Liquidadas	165.834.840,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	213.987.064,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	22.306.717,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.636.924,52
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	15.669.792,54

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	674.292,71	-1.788.890,84	0,00
Resultado Primário	-2.127.177,70	23.849.984,34	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.142.968,99	-1.859,13	7.141.109,86	0,00
Poder Executivo	7.142.968,99	-1.859,13	7.141.109,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.259.981,89	-911.074,61	4.320.021,47	10.028.885,81
Poder Executivo	15.259.981,89	-911.074,61	4.320.021,47	10.028.885,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.402.950,88	-912.933,74	11.461.131,33	10.028.885,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	25.812.794,92	25,00	24,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	16.393.379,20	60,00	74,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	540.433,80	721.187,29
Despesa de Capital Líquida	10.594.535,44	28.902.129,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00		